



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º GRU.0122/2021 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1823, de 23 de abril de 2014,

RESOLVE,

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores João Alves Pacheco (CPF 036.***.***-60) para fiscal técnico, e Leandro Cabral da Silva (CPF 329.***.***-61) para fiscal administrativo, para nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercerem a fiscalização e acompanhamento das entregas dos empenhos, abaixo relacionados:

Empenho nº	Empresa	Objeto
2021NE000032	CNPJ.: 174*****/****-79 – VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS	SRP 19/2021 – Permanente – Aparelhos e utensílios domésticos
2021NE000033	CNPJ.: 778*****/****-58 – AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
2021NE000034	CNPJ.: 284*****/****-87 – O.C. ARAUJO – JM MULTIMAR	
2021NE000035	CNPJ.: 337*****/****-03 – METTA DISTRIBUIDORA EIRELI	

Art. 2.º - **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V do artigo 39, da IN 05/2017 de 26/05/2017;

Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 3.º - A vigência desta portaria ocorrerá até a data de 30 de setembro de 2022.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR